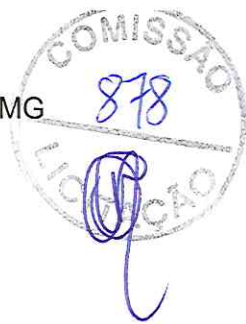




MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



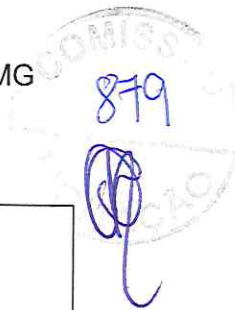
CONTRATO Nº 109/2020

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SEFIR COMÉRCIO, TRANSPORTE, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.057.848/0001-03, com sede na Rua Antônio Bras, nº 609, Bairro Centro, CEP 36.540-000, no Município de Senador Firmino - MG, tel (32) 3536-1165, e-mail: marcos@sefir.com.br, conforme Processo Licitatório 052/2020 Pregão Presencial 030/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: têm entre si justo e Contratado, conforme o segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinados à todas as secretarias do Município de Senador Firmino, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato, que fazem parte do processo licitatório.

Item	Unid	Qtde.	Descrição	Marca	Unit.	Total
06	UNI	10	ACABAMENTO P/REGISTRO 1/2 3/4 1 METAL	HIDROSOL	18,95	189,50
07	UNI	20	ACABAMENTO P/REGISTRO 1 1/4 1 1/2 METAL	HIDROSOL	19,95	399,00
09	UNI	10	ACABAMENTO REGISTRO BRANCO	TIGRE	18,5	185,00
12	UNI	30	ADAPTADOR SOLDA 20X1/2	PLASTUBOS	0,35	10,50
13	UNI	30	ADAPTADOR SOLDA 25X3/4	PLASTUBOS	0,36	10,80
17	UNI	25	ADESIVO SILICONE 280G	TEKBOND	11,70	292,50
18	UNI	10	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 14	PAU BRASIL	123,00	1.230,00
20	ROLO	10	ARAME FARPADO FIO 24 250M	CANTA GALO	160,00	1.600,00
26	KG	10	ARAME RECOZIDO TORCIDO	GERDAU	12,00	120,00
29	M3	40	AREIA DE BARRANCO A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	PROPRIA	50,00	2.000,00
30	M3	200	AREIA FINA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA	PROPRIA	65,00	13.000,00

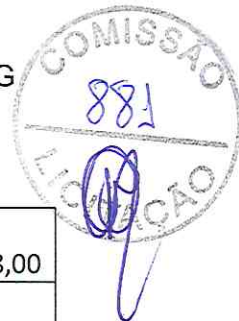
**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

31	M3	40	AREIA MEDIA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	50,00	2.000,00
32	SC	50	ARGAMASSA EXTERNA SC 20KG	PRECON	9,00	450,00
33	SC	60	ARGAMASSA INTERNA SC 20KG	PRECON	7,50	450,00
34	SC	60	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SC 20KG	PRECON	24,00	1.440,00
40	UNI	05	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO	KRONA	15,50	77,50
41	UNI	40	AGUARRAZ DE 0,900 ML	EUCATEX	13,20	528,00
53	UNI	5.000	BLOCO DE CIMENTO DE 10X20X40	PRÓPRIA	1,05	5.250,00
54	UNI	15.000	BLOCO DE CIMENTO DE 15X20X40	PRÓPRIA	1,40	21.000,00
68	UNI	10	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 75	PLASTUBOS	5,50	55,00
70	UNI	10	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40	PLASTUBOS	1,20	12,00
73	UNI	20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X25 LONGA	PLASTUBOS	2,40	48,00
77	MTS	400	CABINHO FLEXÍVEL 1.5MM	MEGATRON	1,25	500,00
78	MTS	400	CABINHO FLEXÍVEL 10.0MM	MEGATRON	7,80	3.120,00
81	MTS	200	CABINHO FLEXÍVEL 6.0 MM	MEGATRON	4,65	930,00
84	UNI	15	CADEADO 30MM	3F	13,00	195,00
86	UNI	06	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	MONFOT	8,00	48,00
89	UNI	05	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L	EXTRAFORT	280,00	1.400,00
90	UNI	03	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250L	EXTRAFORT	150,00	450,00
92	UNI	50	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	TAF	22,00	1.100,00
94	UNI	20	CAIXA DE PASSAGEM 40X40	AMANCO	105,00	2.100,00
104	UNI	100	CAP ESGOTO 100	PLASTUBOS	5,50	550,00
105	UNI	100	CAP ESGOTO 150	PLASTUBOS	16,00	1.600,00
106	UNI	100	CAP ESGOTO 200	PLASTUBOS	27,50	2.750,00
108	UNI	100	CAP ESGOTO 50	PLASTUBOS	2,50	250,00
109	UNI	100	CAP ESGOTO 75	PLASTUBOS	4,00	400,00
115	MTS	300	CAIBRO DE EUCALIPTO 6 X 4.	PRÓPRIA	2,25	675,00
116	MTS	300	CAIBRO IPE DE 4 X 6.	PRÓPRIA	4,00	1.200,00

Dunha

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

117	UNI	100	CAPA DE CHUVA FORRADA COM MANGA LONGA COR AMARELO	PLASTICOR	14,00	1.400,00
118	MTS	30	CHAPA GALVANIZADA 30CM	REFOC	10,00	300,00
119	MTS	50	CHAPA GALVANIZADA 40 CM 1.6 KQ/M	REFOC	13,00	650,00
129	UNI	05	CHAVE DE CANO (GRIFO) 10	FOX LUX	22,50	112,50
130	UNI	05	CHAVE DE CANO (GRIFO) 12	FOX LUX	25,00	125,00
132	UNI	05	CHAVE DE FENDA 3/16X6	TRAMONTINA	4,00	20,00
133	UNI	5	CHAVE DE TESTE	FOX LUX	1,90	9,50
136	SC	2.000	CIMENTO CPII - 32 SACO 50KG	TUPI	25,99	51.980,00
138	UNI	40	COLA PVC 75G	POLYTUBES	3,00	120,00
139	UNI	40	COLA PVC 175G	POLYTUBES	9,40	376,00
144	KG	50	CORRENTE GALVANIZADA 3,5MM	REFOC	22,00	1.100,00
153	UNI	40	DISCO SERRA VIDEA 110 MM 24 DENTES	BOHLT	10,80	432,00
157	UNI	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	GE	9,00	90,00
159	UNI	40	DOBRADIÇA PORTA COLONIAL 3-1/2 CARTELA	SILVANA	7,90	316,00
160	UNI	40	DOBRADIÇA PORTA GALVAN 3-1/2 CARTELA	SILVANA	7,90	316,00
163	UNI	10	ENGATE FLEXIVEL 30CM	KRONA	3,00	30,00
164	UNI	30	ENGATE FLEXIVEL 50CM	KRONA	4,50	135,00
167	UNI	03	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	160,00	480,00
170	UNI	10	ESGUICHO DE METAL P/ JARDIM	FICO	11,40	114,00
171	UNI	10	ESPUMA EXPANSIVA 430 ML	MONDIAL	14,30	143,00
174	UNI	10	EXTENSÃO P/ CABO ROLO PINTURA		20,00	200,00
175	UNI	10	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M	DANEVA	18,00	180,00
176	UNI	10	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 M	DANEVA	20,00	200,00
180	BARRA	150	FERRO 10.0 MM CA50 7,40KG	GERDAU	52,00	7.800,00
181	BARRA	150	FERRO 12.5 MM CA50 11,55KG	GERDAU	73,00	10.950,00
186	BARRA	300	FERRO 8.0 MM CA50 4,78KG	GERDAU	35,00	10.500,00
188	ROLO	50	FITA AUTOCREPE 25X50	3M	4,50	225,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

191	CART	40	FIXADOR DE FIO CARTELA C/20	FOXLUX	2,20	88,00
194	UNI	50	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 32X1	VIQUA	9,50	475,00
195	UNI	20	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 40X1-1/4	VIQUA	12,50	250,00
196	UNI	20	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 50X1-1/2	VIQUA	14,00	280,00
201	UNI	10	GARRAFÃO TERMICO 5L	ALADIN	23,00	230,00
204	LATA	20	IMPERMEABILIZANTE P/PAREDE LATA DE18L	QUARTZOLIT	160,00	3.200,00
207	UNI	100	JOELHO CPVC TRANS 20 X 1/2	AMANCO	10,92	1.092,00
208	UNI	80	JOELHO ESGOTO 45 X 100	PLASTUBOS	4,50	360,00
210	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 40	PLASTUBOS	1,10	110,00
212	UNI	25	JOELHO ESGOTO 45 X 75	PLASTUBOS	4,25	106,25
213	UNI	30	JOELHO ESGOTO 90 X 100	PLASTUBOS	3,40	102,00
217	UNI	50	JOELHO ESGOTO 90 X 50	PLASTUBOS	1,90	95,00
218	UNI	20	JOELHO ESGOTO 90 X 75	PLASTUBOS	2,45	49,00
220	UNI	30	JOELHO MISTO 25 X 1/2 ROSCA LATAO	PLASTUBOS	2,90	87,00
221	UNI	30	JOELHO SOLDA 45 X 20	PLASTUBOS	0,65	19,50
222	UNI	30	JOELHO SOLDA 45 X 25	PLASTUBOS	0,90	27,00
224	UNI	20	JOELHO SOLDA 45 X 40	PLASTUBOS	3,10	62,00
226	UNI	10	JOELHO SOLDA 45 X 60	PLASTUBOS	10,00	100,00
227	UNI	10.000	LAJOTA 09 X 19 X 29	FERRAZ E LOPES	0,87	8.700,00
228	UNI	10.000	LAJOTA 11 X 19 X 29	FERRAZ E LOPES	1,04	10.400,00
230	UNI	80	LAMPADA FLUOR 3U 20W 127V	AVANT	10,00	800,00
234	UNI	50	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 160W E27	AVANT	18,00	900,00
235	UNI	50	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 250W E27	AVANT	25,00	1.250,00
236	UNI	60	LAMPADA LED TUBULAR 10W	AVANT	15,50	930,00
239	UNI	10	LAVATORIO DE LOUÇA P/ COLUNA BRANCO	CELITE	60,00	600,00
246	UNI	50	LIXA MASSA 100.	TATU	0,55	27,50
247	UNI	50	LIXA MASSA 120	TATU	0,55	27,50
248	UNI	50	LIXA MASSA 50	TATU	0,65	32,50
249	UNI	100	LIXA MASSA 60.	TATU	0,70	70,00
250	UNI	50	LIXA MASSA 80	TATU	0,65	32,50
253	PAR	2.000	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO EG	MUCAMBO	6,30	12.600,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

COR PRETO						
256	UNI	30	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	3,40	102,00
257	UNI	30	LUVA ESGOTO 150MM.	PLASTUBOS	13,30	399,00
258	UNI	50	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	0,80	40,00
260	UNI	30	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	3,30	99,00
262	UNI	40	LUVA MISTA 25 X 3/4 ROSCA LATAO	PLASTUBOS	3,40	136,00
263	UNI	100	LUVA SOLDADA 20MM	PLASTUBOS	0,27	27,00
265	UNI	100	LUVA SOLDADA 32MM	PLASTUBOS	0,90	90,00
266	UNI	40	LUVA SOLDADA 40MM	PLASTUBOS	1,40	56,00
267	UNI	30	LUVA SOLDADA 50MM.	PLASTUBOS	2,30	69,00
268	UNI	30	LUVA SOLDADA 60MM	PLASTUBOS	7,78	233,40
269	UNI	120	MADEIRITE PASTIFICADO, TAMANHO 2.20 X 14 1.10M ESPESSURA 14 MM	MADEPAULA	59,00	7.080,00
271	LATA	30	MASSA ACRILICA DE 18 LT.	SELAFORT	130,00	3.900,00
274	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 1/2	PALMA	0,51	255,00
275	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 3/4	PALMA	0,78	390,00
276	UNI	100	MANILHA CONCRETO 1 METRO COM MALHA	SEFIR	220,00	22.000,00
277	UNI	300	MANILHA CONCRETO 40 CM	SEFIR	46,00	13.800,00
278	UNI	30	MANILHA CONCRETO 80CM COM MALHA	SEFIR	120,00	3.600,00
279	UNI	100	MANILHA CONCRETO 60 CM COM MALHA	SEFIR	89,00	8.900,00
286	UNI	500	MASCARA 20.02 PFF2-S C/ FILTRO	3M	4,80	2.400,00
288	UNI	40	NIPEL ROSCA 1/2	KRONA	0,45	18,00
290	UNI	30	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO	WHURT	1,45	43,50
295	UNI	10	PENEIRA DE CAL/FUBA 55 MADEIRA	REFOC	18,00	180,00
296	M2	100	PISO CERAMICO QUALIDADE A PEI4	CECAFI	18,00	1.800,00
298	UNI	05	PIA DE COZINHA GRANITO OCRE 1,5 X 0,56 CM	ND PEDRAS	220,00	1.100,00
301	UNI	15	PINO ADAPTADOR DE 2 SAIDAS	TRAMONTINA	5,50	82,50
303	UNI	30	PINCEL PINTURA Nº 4	ATLAS	2,50	75,00
304	UNI	30	PINCEL PINTURA Nº 2,5	ATLAS	2,30	69,00
307	M3	200	PO DE PEDRA (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)	BARRINHA	120,00	24.000,00
310	UNI	30	PORCA SEXTAVADA 1/4	CISER	0,09	2,70
312	UNI	30	PORCA SEXTAVADA 5/16.	CISER	0,14	4,20
313	UNI	20	PORCA LISA ARGELIM 2 10	SANTA CRUZ	95,00	1.900,00

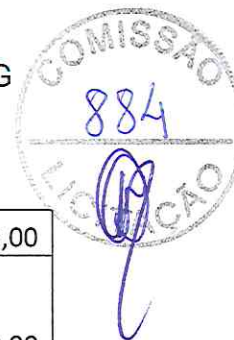


MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			X 90			
314	UNI	20	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 60	SANTA CRUZ	85,00	1.700,00
315	UNI	20	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 70	SANTA CRUZ	85,00	1.700,00
316	UNI	20	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 80	SANTA CRUZ	85,00	1.700,00
319	KG	05	PREGO 12X12 DE AÇO	GERDAU	15,00	75,00
327	KG	30	PREGO TELHADO 18X30 (PACOTES COM 01KG)	GERDAU	17,50	525,00
332	UNI	20	REGISTRO ESFERA PLASTICO 20MM	VIQUA	4,55	91,00
335	UNI	20	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM	VIQUA	12,00	240,00
337	UNI	20	REGISTRO PRESSAO 3/4 C23	HIDROSOL	36,00	720,00
339	KG	150	REJUNTE KGS	PRECON	4,50	675,00
344	UNI	30	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO	ATLAS	8,00	240,00
347	M2	100	REVESTIMENTO CERAMICO QUALIDADE PEI3	CECAFI	15,00	1.500,00
348	UNI	10	RODA C/ PNEU E CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	39,00	390,00
353	UNI	10	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	SÃO ROMAO	8,80	88,00
354	UNI	03	TANQUE DE FIBRA 1,10 X 55	DURALEV	99,00	297,00
355	UNI	10	TANQUE DE MARMORE 1,10M	DURALEV	149,00	1.490,00
356	UNI	30	TEE ESGOTO 100X75	PLASTUBOS	8,80	264,00
357	UNI	80	TEE CPVC 22MM	AMANCO	4,50	360,00
358	UNI	70	TEE CPVC TRANS 22X1/2	AMANCO	12,00	840,00
359	UNI	20	TEE ESGOTO 100X100	PLASTUBOS	8,00	160,00
360	UNI	20	TEE ESGOTO 100X50	PLASTUBOS	8,50	170,00
362	UNI	50	TEE ESGOTO 50X50	PLASTUBOS	3,90	195,00
363	UNI	20	TEE ESGOTO 75X50	PLASTUBOS	7,50	150,00
364	UNI	20	TEE ESGOTO 75X75	PLASTUBOS	7,90	158,00
365	UNI	30	TEE MISTO 25X25X1/2 ROSCA LATAO	PLASTUBOS	2,20	66,00
366	UNI	30	TEE MISTO 25X25X3/4 ROSCA LATAO	PLASTUBOS	2,20	66,00
369	UNI	70	TEE SOLDA 25MM	PLASTUBOS	0,80	56,00
370	UNI	30	TEE SOLDA 32MM	PLASTUBOS	1,90	57,00
371	UNI	40	TEE SOLDA 40MM	PLASTUBOS	4,50	180,00
372	UNI	40	TEE SOLDA 50MM	PLASTUBOS	5,50	220,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

373	UNI	30	TEE SOLDA 60MM	PLASTUBOS	14,50	435,00
374	UNI	3.000	TELHA COLONIAL DUPLA TIPO ROMANA SEM RESINA	CARMELITANA	1,75	5.250,00
375	UNI	200	TELHA CUMIEIRA TIPO ROMANA SEM RESINA	CARMELITANA	3,10	620,00
377	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	ETERNIT	40,00	8.000,00
378	UNI	05	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12	TRAMONTINA	22,00	110,00
379	UNI	05	TESOURA PARA PODA 08	TRAMONTINA	13,50	67,50
382	LATA	20	TINTA ACRILICA DE 18L CORES VARIADAS.	DECORARE	95,00	1.900,00
383	LATA	20	TINTA PVA DE 18L CORES VARIADAS.	DECORARE	95,00	1.900,00
388	MTS	50	TELA MANGUEIRAO 16X1.80 M	PRATA FORTE	18,00	900,00
389	UNI	50	THINER 900ML	EUCATEX	12,00	600,00
395	UNI	20	TORNEIRA ESF JARDIM 3/4 ALAVANCA	KRONA	8,00	160,00
396	UNI	20	TORNEIRA ESF JARDIM 1/2 ALAVANCA	KRONA	8,00	160,00
400	UNI	150	TRELHISSA BARRA 8 MT	GERDAU	58,00	8.700,00
406	UNI	50	TUBO ESGOTO CLASSE A 100 X 6M	PLASTUBOS	59,00	2.950,00
407	UNI	50	TUBO ESGOTO CLASSE A 150 X 6M	PLASTUBOS	150,00	7.500,00
408	UNI	50	TUBO ESGOTO CLASSE A 200 X 6M	PLASTUBOS	280,00	14.000,00
410	UNI	50	TUBO ESGOTO CLASSE A 50 X 6M	PLASTUBOS	36,00	1.800,00
411	UNI	50	TUBO ESGOTO CLASSE A 75X6M	PLASTUBOS	57,00	2.850,00
412	UNI	50	TUBO SOLDA CLASSE A 20 X 6M	PLASTUBOS	13,50	675,00
413	UNI	50	TUBO SOLDA CLASSE A 25 X 6M	PLASTUBOS	17,00	850,00
414	UNI	50	TUBO SOLDA CLASSE A 32 X 6M	PLASTUBOS	30,00	1.500,00
415	UNI	50	TUBO SOLDA CLASSE A 40 X 6M	PLASTUBOS	41,00	2.050,00
416	UNI	50	TUBO SOLDA CLASSE A 50 X 6M	PLASTUBOS	60,00	3.000,00
417	UNI	50	TUBO SOLDA CLASSE A 60 X 6M	PLASTUBOS	85,00	4.250,00
420	UNI	20	UNIAO INTERNA DE 1 P/ MANGUEIRA	KRONA	0,70	14,00
423	UNI	10	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO COMUM	CELITE	95,00	950,00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



424	UNI	10	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	CELITE	199,00	1.990,00
426	UNI	30	VEDA ROSCA 18 MM X 25M	MAISFLON	2,50	75,00
427	UNI	30	VEDA ROSCA 18MM X 50M	MAISFLON	3,80	114,00
428	M3	10	VIGAS DE MADEIRA EUCALIPTO	PROPRIA	540,00	5.400,00
435	LATA	06	ZARCAO CINZA 3,6L	PIROFER	35,00	210,00
TOTAL						385.227,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesa:

3.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

Amha



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

5.3 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

5.4 - Se a contratada não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas no edital e contrato;

5.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6 - A contratada, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias,



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

5.7 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

5.8 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

5.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

5.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

5.12 – OS ITENS DE NÚMEROS 29, 30 E 31 DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SERÃO RETIRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NUM RAIOS APROXIMADAMENTE DE ATÉ 20KM DO MUNICÍPIO.

5.13 – O ITEN DE NÚMERO 307, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, PELA CONTRATADA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS.

5.14 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.15 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O valor desse contrato é de **R\$ 385.227,35** (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



6.6 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.7 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da Contratada:

a) - Fornecer o objeto do contrato e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.

b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.

e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.

f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

J) - Também correrão por conta da contratada os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por atos dolosos ou culposos por negligência



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e contrato.

7.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração do Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital e contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do Município de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2- Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fazer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;

c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão.

10.4- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados no Edital, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.9 - Vinculam-se a Administração e à as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

10.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



10.11- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2020 e a proposta da empresa.

11.2 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, 21 de outubro de 2020


ANTONIO DONIZETI DURSO
Prefeito Municipal
Contratante


SEFIR COMÉRCIO, TRANSP. SERV.E IND. LTDA
Vanessa Barros Cunha
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Rosimar Silva Laurindo
CPF: 722.653.966-72